

DECRETO N.º 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal n.º 1391 de 16 de Janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, no valor total de **R\$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral Vigente, visando o custeio das despesas com a bolsa auxílio alimentação e moradia do médico vinculado ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.48.00 – 5117 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte:	000.01.07.00.00	–	Recursos	Ordinários
(livres).....	R\$ 15.000,00			

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31.90.96.00 – 5118 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte:	000.01.07.00.00	–	Recursos	Ordinários
(livres).....	R\$ 52.560,00			

TOTAL GERAL	R\$	67.560,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes da **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

31.90.34.00 - 3882 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

Fonte:	000.01.07.00.00	–	Recursos	Ordinários
(livres).....	R\$ 15.000,00			

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31.90.11.00 – 1105 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários
(livres).....R\$ 42.000,00

31.90.13.00 – 1127 - Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários
(livres).....R\$ 10.560,00

TOTAL GERAL R\$ 67.560,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2014.

Leomar Rohden
Prefeito em Exercício